

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 77 | Segunda-feira, 27/04/2020

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	2
Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas	2
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto	2
Secretaria-Geral de Administração	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Diretoria de Legislação de Pessoal	4
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União (Cadad).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das competências previstas no art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando disposto no art. 85 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, quanto à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal;

considerando que a capacidade de o Tribunal gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores, e que esses aspectos podem ser impulsionados, entre outras ações, por mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional;

considerando a importância da adequada aplicação dos mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional dos servidores do TCU; e

considerando as informações constantes do TC-015.199/2020-7, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União (Cadad) obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A Cadad é órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente e tem por finalidade coordenar, acompanhar e supervisionar o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Compete à Cadad:

I - coordenar e acompanhar a aplicação dos mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional dos servidores do Tribunal, tais como, a avaliação de estágio probatório e a avaliação de desempenho profissional;

II - realizar a avaliação especial de desempenho a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição Federal e o § 1º do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - manifestar-se conclusivamente quanto a discordâncias relativas ao resultado da avaliação individual de desempenho, apresentadas em grau de recurso à Comissão;

IV - requerer informações constantes dos assentamentos individuais de servidor que considerar necessárias ao acompanhamento da avaliação de estágio probatório e à realização da avaliação especial de que trata o inciso II deste artigo; e

V - manifestar-se nos processos cuja conclusão seja contrária à aprovação do servidor no estágio probatório e à aprovação na avaliação especial de que trata o inciso II deste artigo e encaminhá-los para apreciação da Corregedoria do Tribunal.

Art. 4º A Cadad é integrada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e por mais dois membros titulares, e respectivos suplentes, indicados por cada uma das unidades básicas.

§ 1º Cabe ao titular da Segep a coordenação da Cadad.

§ 2º Nas ausências e impedimentos legais do titular da Segep, a coordenação da Cadad caberá a seu respectivo substituto.

§ 3º Ato de cada unidade básica formalizará a indicação dos membros titulares e suplentes da Cadad.

§ 4º As deliberações da Cadad serão tomadas pelo quórum mínimo de quatro membros.

§ 5º O Coordenador da Cadad designará um servidor para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-TCU nº 113, de 13 de março de 2015.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - Indeferimento -

Em 23 de abril de 2020

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor RICARDO FAHR PESSOA, AUFC, Mat. 4222-6, o pedido de desincompatibilização do cargo pelo período de seis meses, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar 64 de 18/05/1990, por falta de amparo legal.

(TC 011.616/2020-2)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SECEXEDUCAÇÃO Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para conclusão do trabalho previsto na Ordem de Serviço SecexEducação nº 1/2020, publicado no BTCU Administrativo nº 59, de 27/3/2020

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 38 da Resolução-TCU 305/2018,

considerando a necessidade de maior prazo para conclusão do trabalho de produção de conhecimento para atender à determinação contida no subitem 9.3 do Acórdão 291/2020-TCU-Plenário, proferido no TC 031.393/2019-5, para realização de ação de controle dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) repassados ao Município de Campina Grande/PB a partir de 2013, além de se avaliar a possibilidade de estender o trabalho a todo o Estado da Paraíba e às demais unidades da federação, devendo ser encaminhada proposta de definição de escopo ao Relator,

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto na Ordem de Serviço SecexEducação nº 1/2020, para que, até a data de 8/5/2020, a equipe designada proceda à conclusão do trabalho de produção de conhecimento, visando à formulação de proposta de fiscalização, em atendimento à determinação contida no subitem 9.3 do Acórdão 291/2020-TCU-Plenário.

§ 1º A designação de servidores indicados na Ordem de Serviço SecexEducação nº 1/2020 ficam mantidas, implicando dedicação integral, com prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DE LIMA
Secretária da SecexEducação

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEP Nº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 007.871/2015-5, resolve:

APOSTILAR o ato de pensão da senhora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MELO para autorizar a continuidade à isenção do recolhimento de imposto de renda, a partir de **6/5/2020**, em caráter definitivo, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713/1988, alterada pelas Leis 8.541/1992, 9.250/1995, 11.052/2004, regulamentado pelo art. 35, inciso II, alínea “c”, do Decreto nº 9.580/2018 e entendimento firmado no Acórdão nº 2.447/2018 - TCU - Plenário.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - Indeferimento -

Em 23 de abril de 2020

INDEFIRO, no processo de interesse do servidor CHARLES GHISLENI CEZAR/AUFC/9971-6, o pedido de concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

(TC-006.017/2020-7)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 29, de 24/01/2019.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 7/9/2017, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 20 de abril de 2020

INTERESSADA	EX-SERVIDOR	PROCESSO
MARIA HELENA BARBOSA CORREIA	JADILSON CORREIA BARBOSA, MATR: 888-5	TC- 015.156/2020-6

FABRÍCIO SARAMAGO RIBEIRO SOARES
Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 23 de abril de 2020

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
CAPGEMINI BRASIL S/A	Repactuação de preços do 3º termo de Apostilamento ao Contrato nº 44/2017, cujo objeto é prestação de serviço de aprimoramento da experiência do usuário (User Experience - UX) e de design de interface de usuário (User Interface - UI) de sistemas de informação e do Portal do Tribunal de Contas da União	2019	R\$ 88.928,32	TC - 036.004/2019-7

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof